



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
Faculdade de Direito - FAD / Departamento de Direito - DED
Campus Central: BR 110, KM 46
Rua Prof. Antônio Campos s/n, CEP: 59.633-010. Bairro Costa e Silva
Mossoró, RN. Fone/Fax (0**84) 3315-2207 e (0**84) 3315-2209
Home Page: <http://www.uern.br> / E-mail: ded@uern.br



EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O NÚCLEO DE EXTENSÃO AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO E INTERESSE PÚBLICO (neABRAPIPP) - ANO CALENDÁRIO 2017

O Coordenador do Núcleo de Extensão Agência Brasileira de Proteção ao Patrimônio e Interesse Público (neABRAPIPP), vinculado à Faculdade de Direito (FAD), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 014/2016-CONSEPE, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos de graduação, inicialmente, para participarem de suas atividades, as quais serão desenvolvidas no ano calendário 2017.

O neABRAPP, considerando a necessidade de oferecer ações de extensão sobre temáticas relativas ao direito e a cidadania, para a comunidade interna e externa da UERN, voltadas para fins de educação, saúde, segurança, cultura e participação social na administração pública, oportuniza aos discentes, atividades complementares de formação de profissional, humana e cidadã, de modo que possam contribuir mis concreta e diretamente com a vida em sociedade.

As atividades são de integração social, voltadas para a proteção ao patrimônio e interesse público, e envolvem a participação voluntária de estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento da sociedade.

São objetivos específicos da ANAPPIP/UERN (art. 5º da Resolução nº 014/2016-CONSEPE):

I - Proporcionar um ambiente de estímulo para o surgimento de ideias e ações que possam impactar na realidade social, após discussões, questionamentos, aprofundamentos, descobertas, criações de métodos e técnicas apropriadas, por meio de cursos, programas e projetos;

II - Incitar e excitar a aproximação entre a Universidade e a Sociedade, por meio do diálogo e da interação, numa clara e reiterada consciência de pertencimento e comprometimento, contribuindo para a melhoria da realidade vigente, ampliando, inclusive, a cidadania para uma parcela maior da população, na perspectiva de uma sociedade democrática, justa e desenvolvida;

III - Firmar a consciência clara da constante necessidade de aprender a conhecer e aprender a fazer, de aprender a viver com os outros e aprender a ser, como investidas fundamentais para o processo educativo;

IV - Proporcionar uma formação acadêmica e humana, profissional e cidadã aos estudantes da UERN, da graduação e/ou da pós-graduação, de Direito e dos demais Cursos, numa perspectiva multi, pluri, inter e transdisciplinar;

V - Sensibilizar e conscientizar, não apenas por meio de discussões e debates, mas principalmente por meio de ações e vivências sobre a imperativa necessidade de aproximação e compreensão, integração e empenho dos (entre os) interesses particulares e coletivos, sem descuidar do processo de aprendizagem, com suas respectivas competências e habilidades;

VI - Construir, operacionalizar e potencializar ações extensionistas que atentem e respondam demandas e anseios advindos da sociedade potiguar;

VII - Promover a inovação social, e até tecnológica, adquirindo um caráter permanentemente estratégico para o desenvolvimento sustentável e para a soberania nacional;

VIII - Fazer repetir da necessidade institucional de incorporar a pesquisa e extensão ao cotidiano acadêmico, como atividade que visa à produção de um saber universal, em sintonia com a exigência social de fazê-la inspirada, em grande medida, no contexto regional, portador de características naturais, econômicas e sociais bastante particulares;

IX - Oportunizar a atuação dos acadêmicos, em especial os do Curso de Direito, sob a supervisão, orientação e acompanhamento da Coordenação da neABRAPPIP/UERN e dos demais Professores vinculados às atividades deste núcleo de extensão, mais um elemento integrante da formação jurídica, em seu mais amplo aspecto, constituindo-se em atividade curricular não obrigatória, mas de indispensável importância ao processo de formação profissional e pessoal, cidadão e humano;

X - Estimular a construção de programas e projetos de extensão, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

XI - Divulgar por meio de publicações, eventos e *internet*, os conhecimentos e os dados gerados ou disponíveis em decorrência das atividades desenvolvidas;

IX - Estabelecer convênios com outras instituições, universidades públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades afins, mantendo sempre sua finalidade acadêmica de Pesquisa e Extensão;

X - Desenvolver mecanismos de divulgação e difusão da produção e experiência do neABRAPPIP/UERN;

XI - Promover o intercâmbio de âmbito nacional e internacional com outras instituições, visando ao desenvolvimento do neABRAPPIP/UERN;

XII - Prestar assessoria técnica à Universidade nas ações extensionistas inerentes ao neABRAPPIP.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º. Podem se inscrever os alunos regularmente matriculados e vinculados em qualquer dos cursos de graduação da UERN, primeiramente de acordo com o quadro de vagas abaixo, e que satisfaçam as seguintes condições:

I - apresente um bom desempenho acadêmico, com IRA não inferior a 7,0 (sete);

II - tenha disponibilidade de horário para participar das reuniões preparatórias, de discussão, deliberação e operacionalização.

DIREITO	30 VAGAS
CIÊNCIAS SOCIAIS	5 VAGAS
SERVIÇO SOCIAL	5 VAGAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	5 VAGAS
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	5 VAGAS
FILOSOFIA	5 VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	5 VAGAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5 VAGAS
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	5 VAGAS
PEDAGOGIA	5 VAGAS

Art. 2º. Somente serão homologadas as inscrições de alunos de graduação que tiverem participado do/a encontro/palestra inicial de formação e apresentação, a ser realizado/a no dia 05 de maio de 2017 às 14:00h, no Auditório a FAFIC:

Art. 3º. As inscrições serão recebidas no período de 27.04.2017 a 04.05.2017, no horário das 07:30h às 10:30h e das 19:00h às 21:30h, na Secretaria da Faculdade de Direito (FAD).

Art. 4º. No ato da inscrição o aluno deverá preencher um formulário padrão, disponibilizado ao final e anexar obrigatoriamente, cópia de documento de identificação que contenha o número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), o Histórico Escolar atualizado e o comprovante de matrícula do semestre 2016.2.

Parágrafo 1º. A inscrição será efetuada a partir da entrega de toda documentação, não sendo permitido anexar ou enviar documentos posteriormente.

Parágrafo 2º. A inscrição incompleta ou fora das exigências deste edital será desclassificada.

DA SELEÇÃO:

Art. 5º. Além da participação no encontro inicial de formação e apresentação, o aluno deverá se submeter a uma entrevista que terá o seu dia, horário e local divulgados em chamada por meio de edital complementar.

Parágrafo 1º. Em referida entrevista, além de outros aspectos, será analisada a manifestação de interesse pela proposta do neABRAPPPIP, além da disponibilidade de tempo para desempenhar as ações a serem postas em suas mais variadas etapas de trabalho.

Parágrafo 2º. A presença na entrevista é obrigatória e o não-comparecimento na data/hora agendadas implicará na desclassificação do aluno.

Art. 6º. O processo de seleção possui 04 (quatro) fases:

1ª) Presença na palestra de apresentação do neABRAPPPIP (ELIMINATÓRIO);

- 2ª) Avaliação da documentação de inscrição (ELIMINATÓRIO);
- 3ª) Avaliação do perfil dos alunos na entrevista individual com a consequente homologação (ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO);
- 4ª) Classificação final do aluno pela média aritmética obtida da soma da nota da entrevista (5,0 a 10,0) e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO:

Art. 7º. Além de ter disponibilidade para participar das reuniões preparatórias, de discussão, deliberação e operacionalização.

Art. 8º. Ter espírito de equipe e capacidade de interação com o público-alvo de sua ação e de compartilhamento de tarefas, iniciativa e protagonismo, bem como demonstração de responsabilidade, maturidade, dedicação, organização e resiliência quando da execução de trabalhos.

Art. 9º. Participar da elaboração dos relatórios das ações.

Art. 10. O descumprimento de quaisquer normas, condutas, recomendações ou compromissos aqui estabelecidos são passíveis de desligamento do aluno do neABRAPPPIP.

Art. 11. Ao final de cada semestre letivo, apresentados os relatórios de atividades, os alunos e demais envolvidos (orientador(a) e colaboradores(as)) receberão certificado de participação no neABRAPPPIP, constando, título/especificação do projeto/proposta, período de execução e carga horária.

Parágrafo único. A emissão do certificado está condicionada à apresentação do relatório final e ao cumprimento do plano de trabalho, devendo contabilizar, ainda, presença nas atividades superior a 75% (setenta e cinco por cento) de toda a carga horária registrada.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

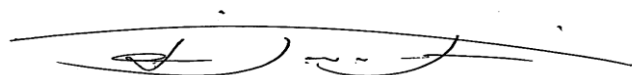
Art. 12. A lista dos alunos selecionados será divulgada por meios eletrônicos disponíveis e no mural da Faculdade de Direito (FAD) até o dia 12.05.2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. Há qualquer momento, a Coordenação do neABRAPPIP poderá chamar alunos, respeitada a ordem de classificação, para suprir eventuais vacâncias.

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do neABRAPPIP.

Mossoró, RN, 25 de abril de 2017.



Prof. Me. DENYS TAVARES DE FREITAS
Coordenador do neABRAPPIP